



LEI Nº 785 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE A ESTIMATIVA DA RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PRATÂNIA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021.”

DAVI PIRES BATISTA, Prefeito Municipal de Pratânia-SP, no uso das atribuições que lhe confere a LEI, faz saber que a Câmara Municipal de Pratânia-SP, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Pratânia, para o exercício financeiro de 2021 estima a receita e fixa a despesa em R\$ 25.712.912,00 (vinte e cinco milhões, setecentos e doze mil novecentos e doze reais), discriminados nos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, contribuições e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, da seguinte forma:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1. RECEITAS CORRENTES	R\$ 27.500.600,00
1.1. Receitas Tributárias	R\$ 1.986.400,00
1.2. Receitas de Contribuição	R\$ 176.400,00
1.3. Receita Patrimonial	R\$ 276.300,00



1.7. Receita de Transferências Correntes	R\$ 25.013.700,00
1.9. Outras Receitas Correntes	R\$ 47.800,00
2.2. Alienação de Bens	R\$ 12.200,00
2.4. Transferências de Capital	R\$ 1.660.032,00
9.0. Dedução de Receitas – Formação do FUNDEB	R\$ (3.459.920,00)
TOTAL	R\$ 25.712.912,00

Art. 3º - A despesa será realizada por Unidade Orçamentária, conforme o seguinte desdobramento, por funções de Governo:

1. POR FUNÇÕES DO GOVERNO:

01 - Legislativa	R\$ 1.080.000,00
04 – Administração	R\$ 4.504.000,00
08 – Assistência Social	R\$ 1.033.400,00
10 – Saúde	R\$ 5.822.376,00
12 – Educação	R\$ 7.135.810,00
13 – Cultura	R\$ 218.700,00
15 – Urbanismo	R\$ 1.367.281,00
18 – Gestão Ambiental	R\$ 896.000,00
20 – Agricultura	R\$ 976.770,00
23 – Comércio e Serviços	R\$ 141.700,00
25 – Energia	R\$ 181.200,00



26 – Transporte	R\$ 585.000,00
27 – Desporto e Lazer	R\$ 337.900,00
28 – Encargos Especiais	R\$ 1.078.000,00
99 – Reserva de Contingência	R\$ 354.775,00
TOTAL	R\$ 25.712.912,00

Art. 4º - Na execução do Orçamento de 2021, o Poder Executivo fica autorizado a:

I – Proceder a abertura de Créditos Adicionais Suplementares, por meio de Decreto, até o limite de 15,00% (quinze por cento) do total da despesa fixada no artigo 3º desta Lei, conforme dispõe o artigo 7º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, utilizando como recursos os definidos no artigo 43, do referido diploma legal.

II – Realizar Operações de Créditos, por antecipação de Receita Orçamentária, até o limite de 7,00% (sete por cento) da receita estimada, nos termos do artigo 7º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64 e artigo 10, da Resolução nº 43, do Senado Federal.

III – Proceder a transposição total ou parcial de recursos de um elemento da despesa para outro, dentro do mesmo órgão.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2021.



Pratânia, 16 de dezembro de 2020.

DAVI PIRES BATISTA

Prefeito Municipal